



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 3505 Ponta Porã-MS 16 Setembro de 2020

## Poder Executivo

### Aviso

#### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISIONAL

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descritos, do Processo Seletivo Edital/PS 01/2019 e Processo Seletivo Simplificado/Assistência Social nº 01/2020, **suplentes temporários**, para que se apresentem **na Coordenadoria de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal, situada a Rua Guia Lopes, 663 – Ponta Porã/MS**, no dia **22/09/2020**, das 7:30h as 11:30h, para orientações acerca do exame admissional, **munido do Questionário contido no Anexo I devidamente preenchido.**

Ponta Porã, 15 de setembro de 2020.

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**

| NOME                                  | CPF            | PROVA OBJETIVA<br>Peso 8 |      | PROVA DE TÍTULOS<br>Peso 2 |      | PONTUAÇÃO<br>FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------|----------------|--------------------------|------|----------------------------|------|--------------------|---------------|
|                                       |                | PONTOS                   | NOTA | PONTOS                     | NOTA |                    |               |
| EDINARA ALVES CABREIRA GAONA<br>ALVES | 033.447.671-27 | 5,5                      | 4,4  | -                          | 0    | 4,4                | CLASSIFICADO  |
| ELIS REGINA OLAZAR GONCALVES          | 043.953.641-36 | 5,5                      | 4,4  | -                          | 0    | 4,4                | CLASSIFICADO  |
| JOABE SOUZA FERREIRA                  | 023.267.371-30 | 5,5                      | 4,4  | -                          | 0    | 4,4                | CLASSIFICADO  |
| LETICIA BARBOSA ROCHA TORRES          | 024.862.631-01 | 5,25                     | 4,2  | 1                          | 0,2  | 4,4                | CLASSIFICADO  |

CARGO: **CUIDADOR INFANTIL**

| Nº INSC. | NOME                     | CPF            | PT* | E*   | CLASSIFICAÇÃO |
|----------|--------------------------|----------------|-----|------|---------------|
| 207      | Vania Silva              | 000.598.591-99 | 8   | APTO | 17º           |
| 328      | Fabiani Lencina da Cruz  | 972.644.821-20 | 8   | APTO | 18º           |
| 97       | Edson Fernandes Marques  | 956.639.591-49 | 8   | APTO | 19º           |
| 73       | Cleide Cristovão de Lima | 975.202.251-00 | 8   | APTO | 20º           |

**ANEXO I**  
**Questionário**

Nome: \_\_\_\_\_

01- Você toma algum remédio, faz tratamento de saúde?

 Não  Sim \_\_\_\_\_

02- Você tem alguma deficiência física?

 Não  Sim \_\_\_\_\_

03- Você já sofreu de tonturas?

 Não  Sim \_\_\_\_\_

04- Você já necessitou de tratamento psiquiátrico?

 Não  Sim \_\_\_\_\_

05- Você tem Diabetes, epilepsia, doença cardíaca, neurológica, pulmonar ou outras?

 Não  Sim \_\_\_\_\_

06- Você faz uso de drogas ilícitas?

 Não  Sim \_\_\_\_\_

07- Você já foi operado?

 Não  Sim \_\_\_\_\_

08- Você é doador de sangue?

 Não  Sim \_\_\_\_\_

09- Você já fez algum tratamento ortopédico? Qual?

 Não  Sim \_\_\_\_\_

10- Você já fez algum sofreu algum acidente de trabalho? Qual?

 Não  Sim \_\_\_\_\_

**Obs.:** Constitui crime previsto no art. 299, do código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena de reclusão de um a três anos e multa.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato sob pena de responsabilidade**Observações médicas:**

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do medico perito

**COMÉRCIO E TRANSPORTES DE SUCATAS PALADINI LTDA** torna público que recebeu da secretaria municipal de meio ambiente de Ponta Porã/MS, a licença ambiental – modalidade licença de operação, LO n.º 068 para atividade 27.1 ecopontos; pneumáticos inservíveis; óleo vegetal usado; baterias automotivas; lâmpadas; resíduo tecnológico; outros (especificar no cadastro), localizada na Rua Mal. Floriano Peixoto, n 2720 centro, município de Ponta Porã – MS, válida até 20 de agosto de 2024.

**LARANGEIRA MENDES S/A** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã/MS o licenciamento ambiental para atividade de Barragem de terra com área de reservatório acima 1 (um) ha (código 2.8 do anexo III), na modalidade de Licença de Instalação e Operação – LIO através da apresentação de Requerimento Padrão, localizada na Fazenda Santa Virgínia, Rod. MS 164, km 31,5, no Município de Ponta Porã.

## Extrato

### EXTRATO DE CONTRATO 2020

**Processo Administrativo nº 7.746/2020.**

**Pregão Presencial 038/2020.**

**Contrato nº 207/2020.**

**Partes:** Município de Ponta Porã e Impacto Comércio e Serviços Urbanos e Rurais Ltda ME.

**Representantes das Partes:** o Sr. Helio Peluffo Filho e o Sr. Jean Cassio Rodrigues.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização de caixas d'água, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Administração, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no edital, no termo de referência e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | UND | QUANT | V. UNIT.   | V. TOTAL      |
|------|--|-----|-------|------------|---------------|
| 01   | Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção nos reservatórios e caixas d'água do município, atendendo a todas as secretarias. Caixa d'água de 250 litros.   | UN  | 50    | R\$ 71,54  | R\$ 3.577,00  |
| 02   | Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção nos reservatórios e caixas d'água do município, atendendo a todas as secretarias. Caixa d'água de 500 litros.   | UN  | 55    | R\$ 98,17  | R\$ 5.399,35  |
| 03   | Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção nos reservatórios e caixas d'água do município, atendendo a todas as secretarias. Caixa d'água de 1.000 litros. | UN  | 138   | R\$ 129,79 | R\$ 17.911,02 |
| 04   | Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção nos reservatórios e caixas d'água do município, atendendo a todas as secretarias. Caixa d'água de 2.000 litros. | UN  | 48    | R\$ 149,76 | R\$ 7.188,48  |
| 05   | Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção nos reservatórios e caixas d'água do município, atendendo a todas as secretarias. Caixa d'água de 4.000 litros. | UN  | 20    | R\$ 196,34 | R\$ 3.926,80  |
| 06   | Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção nos reservatórios e caixas d'água do município, atendendo a todas as secretarias. Caixa d'água de 5.000 litros. | UN  | 35    | R\$ 249,60 | R\$ 8.736,00  |
| 07   | Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção nos reservatórios e caixas d'água do município, atendendo a todas as secretarias. Caixa d'água de 6.000 litros. | UN  | 02    | R\$ 312,83 | R\$ 625,66    |

|                    |   |    |    |              |                      |
|--------------------|---|----|----|--------------|----------------------|
| 08                 | Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção nos reservatórios e caixas d'água do município, atendendo a todas as secretarias. Caixa d'água de 10.000 litros. | UN | 10 | R\$ 445,94   | R\$ 4.459,40         |
| 09                 | Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção nos reservatórios e caixas d'água do município, atendendo a todas as secretarias. Caixa d'água de 15.000 litros. | UN | 04 | R\$ 609,02   | R\$ 2.436,08         |
| 10                 | Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção nos reservatórios e caixas d'água do município, atendendo a todas as secretarias. Caixa d'água de 20.000 litros. |    | 01 | R\$ 782,07   | R\$ 782,07           |
| 11                 | Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção nos reservatórios e caixas d'água do município, atendendo a todas as secretarias. Caixa d'água de 36.000 litros. | UN | 02 | R\$ 1.384,57 | R\$ 2.769,14         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |    |    |              | <b>R\$ 57.811,00</b> |

**Vigência:** até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Dotações Orçamentárias:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

| Órgão/UO | Função Programática | Projeto | Natureza da Despesa | Fonte do Recurso | Ficha |
|----------|---------------------|---------|---------------------|------------------|-------|
| 08.02    | 08.243.005          | 2087    | 339039              | 129000           | 15    |
| 08.02    | 08.243.005          | 2088    | 339039              | 129000           | 21    |
| 08.02    | 08.243.005          | 2097    | 339039              | 129000           | 86    |
| 08.02    | 08.243.005          | 2099    | 339039              | 129000           | 155   |
| 08.02    | 08.244.005          | 2100    | 339039              | 129000           | 162   |
| 08.02    | 08.244.005          | 2094    | 339039              | 129000           | 60    |

**Secretaria Municipal de Administração**

| Órgão/UO | Função Programática | Projeto | Natureza da Despesa | Fonte do Recurso | Ficha |
|----------|---------------------|---------|---------------------|------------------|-------|
| 05.01    | 04.122.001          | 2006    | 339039              | 100000           | 577   |

**Secretaria Municipal de Educação**

| Órgão/UO | Função Programática | Projeto | Natureza da Despesa | Fonte do Recurso | Ficha |
|----------|---------------------|---------|---------------------|------------------|-------|
| 20.01    | 12.361.002          | 2239    | 339039              | 101000           | 728   |
| 20.01    | 12.365.002          | 2244    | 339039              | 101000           | 370   |
| 20.01    | 12.122.002          | 2200    | 339039              | 101000           | 335   |

**Secretaria Municipal de Saúde**

| Órgão/UO | Função Programática | Projeto | Natureza da Despesa | Fonte do Recurso | Ficha |
|----------|---------------------|---------|---------------------|------------------|-------|
| 10.01    | 10.301.003          | 2185    | 339039              | 114008           | 445   |
| 10.01    | 10.301.003          | 2184    | 339039              | 102000           | 431   |
| 10.01    | 10.301.003          | 2040    | 339039              | 114010           | 552   |
| 10.01    | 10.304.003          | 2187    | 339039              | 114012           | 456   |

**Fundamento legal:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Data da assinatura:** 01.09.2020.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E JARAGUÁ MERCANTIL LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.**

**Representantes das Partes:** Helio Peluffo Filho e Laudinei Antônio Campos.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a retificação da descrição constante no item 6 – bisturi elétrico, proveniente do contrato 177/2020, celebrado em 06/07/2020, vez que foi confeccionado com base na informação equivocada presente no Processo Administrativo nº 3.290/2020, visto que apresentou trechos referentes às especificações do aparelho de ultrassom. Dessa forma, o instrumento contratual, no que diz respeito ao item 06, cláusula primeira – Da descrição do objeto, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

“BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W) - APARELHO UTILIZADO NA MAIORIA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM A FINALIDADE DE COAGULAR, DISSECAR, CORTAR E FULGURAR OS TECIDOS BIOLÓGICOS. Gerador com potência de 300W, microcontrolado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes tipos de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d água com leitura digital de potência. Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais. Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, médias e grandes cirurgias, cirurgias integralmente a todos os padrões de avaliação técnica e ergonômica, contidos na NR-17 e especificações técnicas da NBR-13.961, NBR-13.965, NBR-13966 e NBR-13.967 da ABNT - Associação Brasileira de Normas e Técnicas. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores.”

**Leia-se,** conforme descrito na CI nº 670/2020/SMS e anexos:

“BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W) - APARELHO UTILIZADO NA MAIORIA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM A FINALIDADE DE COAGULAR, DISSECAR, CORTAR E FULGURAR OS TECIDOS BIOLÓGICOS. Gerador com potência de 300W, microcontrolado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes tipos de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d água com leitura digital de potência. Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais. Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, médias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e vídeo cirurgia. Para os modos de corte baixo e coagulação baixa utilizam voltagens mais baixas para reduzir os riscos de eletrocirurgia. Principais características: memoriza a ultima potencia em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgiões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Modo de operação: bipolar (baixo, médio e macro), monopolar (corte e coagulação). O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e videocirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: corte puro (300W), Blend 1 (200W), coagulação (120W), coagulação (120W – baixa potência) e bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte, 01 pedal monopolar, 01 pedal bipolar, 01 cabo para eletrodo de retorno de paciente/placa de 01 adaptador universal para cirurgia laparoscópica.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 1.828/2020.

**Data da Assinatura:** 26.08.2020.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

**Decreto**

**DECRETO Nº. 8573/20**

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.569.380,00 (Três milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.426/19 de 17 de Dezembro de 2.019.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.569.380,00 (Três milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

**0500 – Secretaria Municipal de Administração****0501 – Secretaria Municipal de Administração**

0501.04.122.001.2.006 – Gestão de Secretaria de Administração

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 130.000,00

**0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo****0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

0701.15.451.009.2.009 – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras

339030- Material de Consumo 350.000,00

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00

0701.15.451.044.1.025 – Projeto FONPLATA – Contrapartida

449036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 50.000,00

0701.15.452.009.2.010 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

339030- Material de Consumo 110.000,00

0701.15.452.009.2.011 – Gestão dos Investimentos em Serviços da Iluminação Pública

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 105.855,00

0701.27.813.008.1.008 – Investimento nas Áreas de Esporte e Lazer Municipal

449051- Obras e Instalações 20.000,00

**0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social****0802 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

0802.08.243.005.2.097 – Piso Fixo de Média Complexidade (CREAS/PAEFI-MSE)

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00

0802.08.243.005.2.098 – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS - CONURBAÇÃO

339030- Material de Consumo 2.500,00

0802.08.244.005.2.085 – Manutenção das Ações do FMAS

319013- Obrigações Patronais 100.000,00

339030- Material de Consumo 15.000,00

339032- Material de Distribuição Gratuita 108.900,00

0802.08.244.005.2.093 – Benefício Eventual – Estadual

339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

0802.08.244.005.2.100 – Piso alta Complexidade PAC II – ILPI - Asilo

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

**1000 – Secretaria Municipal de Saúde****1001 – Fundo Municipal de Saúde**

1001.10.301.003.2.034 – Gestão da Atenção Básica PAB FIXO

319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 570.000,00

|   |                     |
|---|---------------------|
| 1001.10.301.003.2.184 – Coordenação das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |                     |
| 319013- Obrigações Patronais  | 100.000,00          |
| 319113- Obrigações Patronais  | 150.000,00          |
| 1001.10.301.003.2.185 – Gestão da Atenção Básica – PAB VARIÁVEL   |                     |
| 319013- Obrigações Patronais  | 200.000,00          |
| 319113- Obrigações Patronais  | 200.000,00          |
| 449051- Obras e Instalações   | 363.145,00          |
| 449052- Equipamentos e Material Permanente  | 35.000,00           |
| 1001.10.301.003.2.245 – FIS/SAÚDE   |                     |
| 339030- Material de Consumo   | 130.000,00          |
| 1001.10.304.003.2.041 – Gestão da Vigilância em Sanitária   |                     |
| 319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil   | 80.000,00           |
| 1001.10.304.003.2.187 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde   |                     |
| 319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil   | 209.980,00          |
| <b>1800 – Secretaria Municipal de Finanças</b>  |                     |
| <b>1801 – Secretaria Municipal de Finanças</b>  |                     |
| 1801.04.121.001.1.017 – Programa Nacional de Modernização da Adm.Tributária – PMAT (Contrapartida)  |                     |
| 449036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 40.000,00           |
| 1801.04.123.001.2.126 – Gestão Contábil, Financeira e Tributária  |                     |
| 339093- Indenizações e Restituições   | 27.000,00           |
| <b>1900 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente</b>   |                     |
| <b>1901 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente</b>   |                     |
| 1901.20.606.007.2.069 – Atividades de Fomento ao Desenvolvimento Rural  |                     |
| 449051- Obras e Instalações   | 160.000,00          |
| <b>2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer</b>  |                     |
| <b>2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer</b>  |                     |
| 2001.12.361.002.1.022 – Construção, Reformas e Ampliação das Instituições de Ensino   |                     |
| 449051- Obras e Instalações   | 100.000,00          |
| 2001.27.813.008.2.229 – Atividades Relacionadas ao Esporte e Lazer  |                     |
| 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  | 50.000,00           |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>  | <b>3.569.380,00</b> |
| Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro com relação às suplementações anteriormente discriminadas decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue: |                     |
| <b>0500 – Secretaria Municipal de Administração</b>   |                     |
| <b>0501 – Secretaria Municipal de Administração</b>   |                     |
| 0501.04.122.001.2.006 – Gestão da Secretaria de Administração   |                     |
| 449052- Equipamentos e Material Permanente  | 30.000,00           |
| <b>0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>   |                     |
| <b>0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>   |                     |
| 0701.15.451.006.1.027 – Projeto Avançar Cidades II - Contrapartida  |                     |

|   |              |
|---|--------------|
| 449051- Obras e Instalações   | 100.000,00   |
| 0701.15.451.044.1.025 – Projeto FONPLATA – Contrapartida                                    |              |
| 449051- Obras e Instalações   | 150.000,00   |
| 0701.15.452.009.2.010 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal            |              |
| 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                      | 60.000,00    |
| 0701.15.451.009.1.011 – Intervenção de Mobilidade Urbana                                    |              |
| 339030- Material de Consumo   | 75.865,00    |
| 449052- Equipamentos e Material Permanente  | 29.990,00    |
| 0701.20.782.007.2.103 – Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais                       |              |
| 339030- Material de Consumo   | 50.000,00    |
| 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                      | 50.000,00    |
| <b>0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>                                    |              |
| <b>0802 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>   |              |
| 0802.08.243.005.2.097 – Piso fixo de Média Complexidade (CREAS/PAEFI – MSE)                 |              |
| 339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 2.000,00     |
| 449052- Equipamentos e Material Permanente  | 2.500,00     |
| 0802.08.243.005.2.099 – Piso Alta Complexidade PAC I – Criança/Adolescente - Abrigo         |              |
| 339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 5.000,00     |
| 0802.08.244.005.1.010 – Construção/Reforma e Ampliação de Centros Assistenciais             |              |
| 449051- Obras e Instalações   | 118.900,00   |
| 0802.08.244.005.2.086 – Manutenção de Programas Sociais                                     |              |
| 319004- Contratação Por Tempo Determinado (RGPS)  | 50.000,00    |
| 335043- Subvenções Sociais  | 40.000,00    |
| 339032- Material de Distribuição Gratuita   | 15.000,00    |
| 0802.08.244.005.2.100 – Piso Alta Complexidade PAC II –ILPI – Asilo                         |              |
| 449052- Equipamentos e Material Permanente  | 5.000,00     |
| <b>1000 – Secretaria Municipal de Saúde</b>   |              |
| <b>1001 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |              |
| 1001.10.301.003.2.039 – Gestão da Farmácia Básica   |              |
| 339032- Material de Distribuição Gratuita   | 200.000,00   |
| 1001.10.301.003.2.040 – Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC |              |
| 319004- Contratação Por Tempo Determinado (RGPS)  | 150.000,00   |
| 319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                       | 300.000,00   |
| 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                      | 1.163.145,00 |
| 1001.10.301.003.2.185 – Gestão de Atenção Básica – PAB BARIÁVEL                             |              |
| 449051- Obras e Instalações   | 35.000,00    |
| 1001.10.301.003.2.245 – FIS/SAÚDE   |              |
| 339033- Material de Distribuição Gratuita   | 50.000,00    |
| 339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 50.000,00    |
| 449051- Obras e Instalações   | 20.000,00    |
| 449052- Equipamentos e Material Permanente  | 10.000,00    |



1001.10.304.003.2.187 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde

319013- Obrigações Patronais 29.990,00  
319113- Obrigações Patronais 29.990,00

**1500 – Secretaria Municipal de Segurança Pública**

**1501 – Secretaria Municipal de Segurança Pública**

1501.06.182.010.2.013 – Gestão e Otimização da Segurança Pública Municipal

339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 20.000,00

**1800 – Secretaria Municipal de Finanças**

**1801 – Secretaria Municipal de Finanças**

1801.04.121.001.1.017 – Programa Nacional de Modernização da Adm.Tributária – PMAT (Contrapartida)

449051- Obras e Instalações 40.000,00

1801.04.123.001.2.126 – Gestão Contábil, Financeira e Tributária

329021- Juros Sobre a Dívida Por Contrato 265.000,00  
339030- Material de Consumo 12.000,00

**1900 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente**

**1901 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente**

1901.11.334.007.1.013 – Implantação Agroindustrial e Abatedores nos Distritos

449051- Obras e Instalações 160.000,00

**2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**

**2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**

2001.12.361.002.2.207 – Capacitação de Docentes da Rede Municipal de Educação

339032- Material de Distribuição Gratuita 100.000,00

2001.13.392.008.2.230 – Fomento a Produção Artística e Cultural

449052- Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

2001.27.813.008.2.229 – Atividades Relacionadas ao Esporte e Lazer

339030- Material de Consumo 50.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES 3.569.380,00**

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã - MS, 03 de Agosto de 2.020.

**Hélio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 8574/20**

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 8º, inciso III da Lei Nº 4.426/19 de 17 de Dezembro de 2.019.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

**0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**0804 – Fundo Municipal para Investimento Social**

0804.08.244.005.2.082 – Apoio as Atividades Assistenciais

|  |           |
|--|-----------|
| 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 95.000,00 |
| 449051- Obras e Instalações                            | 60.000,00 |

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> | <b>155.000,00</b> |
|---------------------------------|-------------------|

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro, nos termos do inciso I do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 03 de Agosto de 2020.

**Hélio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 10/2020–SMFI**

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 do Fundo Municipal de Investimento Social de Ponta Porã com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 4426/2019 de 17 de dezembro de 2019, estimou a receita do Fundo Municipal de Investimento Social de Ponta em R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

3. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

4. No exercício financeiro de 2019, o Ativo Financeiro foi de R\$ 412.238,41 e o Passivo Financeiro foi de R\$ 207.641,73, resultando um superávit financeiro R\$ 204.596,68, conforme demonstramos abaixo:

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| ATIVO FINANCEIRO             |                   | PASSIVO FINANCEIRO              |                   |
|------------------------------|-------------------|---------------------------------|-------------------|
| Disponível                   |                   | Restos a Pagar                  | 207.641,73        |
|                              |                   |                                 |                   |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 412.238,41        | Demais Obrigações à Curto Prazo | 0,00              |
| Demais Créditos              |                   | Soma                            | 207.641,73        |
|                              |                   | Superávit Financeiro            | <b>204.596,68</b> |
| <b>Total</b>                 | <b>412.238,41</b> | <b>Total</b>                    | <b>412.238,41</b> |

O Superávit Financeiro a ser utilizado para abertura de crédito adicional no corrente exercício é de R\$ 204.596,68, na fonte de recursos do FIS.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para utilizarmos o valor apurado na suplementação do Orçamento do Fundo Municipal de Investimento Social de Ponta Porã.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 03 de Agosto de 2020.

**FABRÍCIO DA COSTA CERVIERI**  
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,  
Em: 03/08/2020

**HÉLIO PELUFFO FILHO**  
Prefeito Municipal

## Portaria

### PORTARIA Nº 202 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **Ernestina Maria de Lima**, servidora deste município, desde **09/04/1992**, no cargo de **Assistente Administrativo**. Lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob o vínculo **efetivo**,

#### RESOLVE:

Averbar para fins de aposentadoria, seu tempo de serviço particular abaixo especificado, de acordo com o que dispõe os Artigos 65 a 69 da Lei Complementar nº. 027/06 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponta Porã/MS:

- **Município de Ponta Porã:**  
Período de Contribuição: 10/01/1990 a 25/10/1993

O Tempo de Contribuição Aproveitado, para fins de **Averbação**, totalizam 1.381 (um mil trezentos e oitenta e um) dias, correspondendo a **03 Anos, 09 Meses e 16 Dias**.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 10 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Dulce Maria Silveira Manosso**  
Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**Hélio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 207 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **MARA SANDRA MATTOS DA SILVA**, servidora deste município, admitida em 22/05/2006, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil. Tomou posse novamente em 15/09/2016, para exercer o mesmo cargo. Está lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o vínculo efetivo, e conforme o Parecer PGM nº 1911/2020.

#### RESOLVE:

Averbar para fins de aposentadoria, seu tempo de serviço particular abaixo especificado, de acordo com o que dispõe os Artigos 65 a 69 da Lei Complementar nº. 027/06 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponta Porã/MS:

- **CERBRAS Pré Escolar LTDA:**  
Período de Contribuição: 01/06/1993 a 21/05/2006

O Tempo de Contribuição Aproveitado, para fins de **Averbação** na matrícula nº 1305-2, totalizam 4.731 (quatro mil setecentos e trinta e um) dias, correspondendo a **12 Anos, 11 Meses e 21 Dias**.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 11 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Dulce Maria Silveira Manosso**  
Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**Hélio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

---

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004  
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente: **RONY LINO MIRANDA**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367